

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 080/2022

Processo: 86583646

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 120/2020, referente a fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município Irupi.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização nos arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Irupi, referente ao período de junho de 2016 a janeiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/119/2020 (fls.14-17) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº120/2020 (fls.12-13), em que foram observadas três não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 10/09/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 28/09/2020, por meio do ofício nº P-CAC/001/049/2020 (fls.20-23), que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/120/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Foram realizados 10 pedidos de religação (supressão) fora do prazo no período de 06/2016 a 01/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C2: Foi realizado 1 pedido de Restabelecimento (corte) fora do prazo no período de 06/2016 a 01/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C3: Foi realizada leitura com intervalo superior a 34 dias no ciclo 80 entre as referências 201708 e 201709.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/120/2020, recomenda-se a manutenção da notificação e aplicação de penalidade para as constatações C1 a C3.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/ GSB/120/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprir destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 23 de Agosto de 2022.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização